



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**AVISO**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 065 (SEI Nº 514)/2023/GECOMP/SESAU/RO**

(Em Conformidade a lei Federal nº 14.133/93)

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU**

**Processo Eletrônico (SEI): 0036.002407/2023-69**

**Objeto: Aquisição de Peças para Conclusão de Manutenção Corretiva no Equipamento de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA no CDI, de forma pontual, em caráter emergencial. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS QUE ATESTEM O VALOR PRATICADO NO MERCADO (as propostas serão válidas somente mediante ao encaminhamento de todos os documentos solicitados): até o dia 15/06/2023 às 23h59min (horário de Brasília – DF), e até às 22h59min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este Aviso, SAMS e o Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: [www.rondonia.ro.gov.br/sesau](http://www.rondonia.ro.gov.br/sesau).

**Havendo divergência entre os documentos, prevalece o Termo de Referência.** Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [cotacao2gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao2gadsesau@gmail.com), até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre a referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pelo Núcleo de Análise Processual, na Secretaria de Estado da Saúde através do e-mail :[cotacao2gadsesau@gmail.com](mailto:cotacao2gadsesau@gmail.com) ou pelo Telefone fixo: (0XX69) 3216-7214 e Telefone funcional (69) 98482-1014. Publique-se. Porto Velho/RO, 12 de Junho de 2023. **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU-RO.**

**ERNANI MARQUES DE ALMEIDA**

Coordenador - GAD/SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida, Gerente**, em 12/06/2023, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0038939537** e o código CRC **25F28F11**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.002407/2023-69

SEI nº 0038939537



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

**SAMS**

**SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS - SAMS**

|                            |  |                            |                         |                             |  |
|----------------------------|--|----------------------------|-------------------------|-----------------------------|--|
| <b>Órgão Requiritante:</b> | SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO   |                            |                         | <b>Nº. Processo:</b>        | 0036.002407/2023-69  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>   | 1.500.0.00001/1.500.0.01002  | <b>Programa Atividade:</b> | 17.012.10.302.2034.4011 | <b>Elemento Despesa:</b>    | 3.3.90.30  |
| <b>Objeto:</b>             | Aquisição de Peças para Conclusão de Manutenção Corretiva no Equipamento de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA no CDI, de forma pontual, em caráter emergencial. |                            |                         | <b>Referente Documento:</b> | Memorando 427 (0037280604)<br>Autorização SESAU-GAB (0037408359) |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                          | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|--|---------|------------|----------------------|-------------------|
| 01   | CHAPA METÁLICA UTILIZADA PARA ACABAMEN | UND     | 01         |                      |                   |
| 02   | SENSOR ÓPTICO FOTOS SENSÍVEL 24V       | UND     | 01         |                      |                   |
| 03   | PLACA DADOS SCAN TOMOG COMPUT SOMATOM  | UND     | 01         |                      |                   |
| 04   | MOTOR DE ACIONAMENTO HORIZONTAL        | UND     | 01         |                      |                   |
| 05   | AMORTECEDOR MOVIMENTO VERTICAL DA MESA | UND     | 01         |                      |                   |

|                         |        |                                      |  |
|-------------------------|--------|--------------------------------------|--|
| Carimbo do CNPJ/CPF-ME: | Local: | Responsável pela cotação da Empresa: | Valor da Proposta:<br>R\$                |
|                         | Data:  | Fone:                                | Validade Proposta:<br>60 (sessenta) dias |
|                         | Banco: | Assinatura:                          | Prazo de Entrega:                        |

Agência:

C/C:

A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos:  
CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, DÉBITOS TRABALHISTAS E DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93)

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2023.

Elaboração:

**Lucas Matheus Teles**

Assessor Técnico/GECOMP/SESAU

Revisão Técnica:

**Laura Bany**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Revisor da Área Técnica:

**Coordenadoria de Obras - CO/SESAU**

Revisão Técnica:

**Diretor(a) Geral - CDI/SESAU****MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Assessor(a)**, em 12/05/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/05/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 17/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO, Assessor(a)**, em 17/05/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/05/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037783767** e o código CRC **CC827815**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**1.1 Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**1.2 Requisitante:** Centro de Diagnóstico por Imagem do Estado de Rondônia - CDI

#### 2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

**2.1** O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao disposto no art. 6º, incisos X da Lei Federal nº 14.133/21, , art. 3º, inciso II, e art. 14, inciso I, do Decreto Estadual nº 26.182/21 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns).

#### 3. OBJETO:

Aquisição de Peças para conclusão de manutenção corretiva no equipamento de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA no CDI, **em caráter emergencial.**

##### 3.1 Descrição técnica:

Conforme a especificação e quantidade descrita no Adendo Relatório de Serviços Siemens 17/01 (0035205900), constante no quadro abaixo:

| ITEM | OBJETO                                 | TOTAL |
|------|--|-------|
| 01   | CHAPA METÁLICA UTILIZADA PARA ACABAMEN | 01    |
| 02   | SENSOR ÓPTICO FOTOS SENSÍVEL 24V       | 01    |
| 03   | PLACA DADOS SCAN TOMOG COMPUT SOMATOM  | 01    |
| 04   | MOTOR DE ACIONAMENTO HORIZONTAL        | 01    |
| 05   | AMORTECEDOR MOVIMENTO VERTICAL DA MESA | 01    |

Fonte: Adendo PROPOSTA DE SERVIÇO SIEMENS 1 (0037275000),e Adendo TABELA DE GARANTIA SIEMENS (0037275586)

##### 3.2 Garantia:

**3.2.1.** O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todas as peças, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

**3.2.2** O prazo para substituição do objeto, em casos de vícios, defeitos ou incorreções que estejam dentro do prazo de garantia será de até 10 (dez) dias;

**3.2.3.** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**3.2.4.** Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública devendo a Contratada fazer a reposição das peças (de igual potencial ou superior) até que o defeituoso seja reparado e restituído.

**3.2.7.** O produto/peças ofertadas deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**3.2.8.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**3.2.9.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

#### 4. JUSTIFICATIVA:

##### 4.1 DA NECESSIDADE DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - CDI (0038013871), (0037279245):

Considerando a retomada da Gestão do Centro de Diagnóstico por Imagem do Estado de Rondônia - CDI, por parte do Estado, após o desígnio do Contrato nº 728/PGE-2018 (3955066);

Considerando a retomada das atividades no Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia SESAUCDI, que se deu em 10/06/2022, dada a urgência que o caso requer e visando atender os usuários do Sistema SUS, sendo necessário o cuidado não somente patrimonial, mas também com a **Manutenção Corretiva dos Equipamentos**;

Considerando que a partir do mês de Fevereiro de 2022, a Gestão do Centro de Diagnóstico por Imagem de Rondônia SESAUCDI, passa a ser vinculada à Direção Geral da Policlínica Osvaldo Cruz - POC, conforme Memorando nº 78/2022/SESAUCDI, conforme (0023778204), o qual continuará funcionando visando atender os usuários do Sistema SUS;

Considerando que é de extrema necessidade e urgência o conserto do tomógrafo para que venha dar celeridade a fila de espera da regulação estadual dos exames de tomografia, que hoje está com o quantitativo de 11.961 (onze mil novecentos e sessenta e um) pacientes aguardando no SISREG;

Considerando tratar-se de exame que promove diagnóstico das mais diversas patologias e que muitas necessitam ocorrer em tempo oportuno para tratamento adequado, a exemplo das patologias oncológicas;

Considerando que a **Marca SIEMENS HEALTHCARE**, tem a exclusividade em todo o território nacional para a prestação de serviço de Assistência Técnica, Consultoria Técnica, reparos, peças sobressalentes e manutenção dos referidos equipamentos;

Considerando que em visita técnica para manutenção corretiva realizada nos dias 17 e 18 de janeiro do corrente ano, já solicitada via processo SEI N°0036.086283/2022-85, foi constatado novas peças danificadas como mostra relatório de serviço (id.0035205900 e 0035206500), que necessita de troca para possibilitar o seu funcionamento, segue proposta de serviço (id. 0035206151) e tabela de garantia (id. 0035206200).

O Serviço de Manutenção consiste em:

##### a) **Manutenção Corretiva:**

Os serviços de manutenção do tipo "corretivo" consistirão em: (i) **Aquisição de Peças e Serviços de Manutenção Corretiva no Equipamento de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA no CDI, com seu respectivo** conserto de defeitos e/ou falhas de funcionamento apresentados no EQUIPAMENTO, conforme Proposta de peças e para prestação dos serviços.

Considerando que sem a aquisição e instalação das novas peças, o tomógrafo não funcionará;

Por tudo exposto, solicitamos que sejam adquiridas as referidas novas peças, a fim de concluir o serviço e possibilitar o funcionamento da Máquina de Tomografia Computadorizada.

| Item | Especificação do equipamento  | Tombamento E- Estado |
|------|---|----------------------|
| 01   | APARELHOS E EQUIPAM...APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO, MODELO SOMATOM EMOTION 16 SLICE (BR), MARCA SIEMENS, ACESSÓRIOS: (01) MESA RETA 130CM X 80 CM DE COMP. - TOMB. 44520/A, MESA RETA 80 X 80 CM - TOMB. 44521/A, SUPORTE PARA CPU EM METAL, COR CINZA - TOMB. 44522/A, CPU | 000.474.164          |

##### 4.2 DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

O contrato administrativo é a base para o funcionamento da máquina pública, observe-se a importância do contrato administrativo para o perfeito funcionamento da mesma e o consequente cumprimento da missão institucional.

Para tanto, necessário se torna que a contratação pública seja devidamente planejada (para evitar a interrupção do serviço); que haja uma boa qualidade do Termo de Referência ou do Projeto Básico (onde se especificará aquilo que se espera do futuro contratado); que haja adequação do edital de licitação aos ditames legais e jurisprudenciais (a fim de se evitar eventuais impugnações que possam retardar o certame); e por fim que haja uma eficiente fiscalização do contrato, com o objetivo de evitar a má execução do serviço pelo contratado.

Em síntese, são estas as etapas para o que se convencionou chamar de uma “boa contratação pública”, visto que o perfeito cumprimento de todas estas etapas minimizará o risco da solução de continuidade dos serviços e da escolha de proposta não vantajosa para a Administração.

Contudo, situações existem no mundo real que surpreendem o gestor público, como uma calamidade pública ou, ainda, a interrupção abrupta e inesperada da prestação do serviço contratado pela Administração, a despeito do fiel cumprimento de todas as etapas acima descritas. Tais situações demandam uma ação rápida e eficaz por parte da Administração.

Neste ponto a Lei nº 14.133/21 traz dispositivo que permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório. Assim reza o seu artigo 75, inciso VIII:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Para fins de dispensa de licitação o importante é que a necessidade de contratação não possa aguardar os trâmites ordinários do procedimento licitatório. Ou seja, justifica-se a contratação direta (exceção) em razão da necessidade de resposta imediata por parte da Administração, que não pode aguardar o prazo ordinário da instrução processual do procedimento licitatório.

Considerando que em Nota 1061 (0036399782) o setor de engenharia atesta que o serviço não foi concluindo e que o equipamento não está em funcionamento, e que a aquisição requerida nos autos se dará para a conclusão do referido serviço;

Diante do exposto, torna-se imprescindível e necessária a compra de Peças para Conclusão de Manutenção Corretiva no Equipamento de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, visando atender a Unidade **de forma emergencial**.

## 5. ENTREGA:

### 5.1 Local e horário:

Deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio SESAUCAP, na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

**5.2 Prazos/Cronograma:** O prazo para entrega será de **até 05 (cinco) dias** contados a partir da primeira assinatura do contrato.

**5.2.1** A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**5.2.2** A entrega ocorrerá de forma única

### 5.3 Recebimento:

O recebimento dos materiais se dará de forma provisória e definitiva, nos termos do artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, Lei Federal 14.133/21:

a) **Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega;

b) **Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

**5.3.1** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**5.3.2** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação.

**5.3.3** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a Diretoria Administrativa e Financeira da SESAU/RO, aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 30% sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21, arts. 155 e 156.

#### **5.4 Condições de Recebimento**

As peças deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber as peças fora das especificações pré-definidas.

O objeto deverá ser indiscutivelmente novo e sem uso. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

#### **5.5 Local e destinação do bem:**

- Centro de Diagnóstico por Imagem - CDI, Av. Gov. Jorge Teixeira - Industrial, 78905-160, Porto Velho - RO;

### **6. PAGAMENTO:**

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no no art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

I - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;

II - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

III - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

IV - Relatório das manutenções realizadas, contemplando a descrição dos serviços, e dos itens substituídos.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440) – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a aquisição correrão por meio da seguinte programação orçamentária conforme a Informação nº 1807/2023/SESAU-NPPS (0037880756), informa-se que a despesa requerida poderá ser programada, conforme informação abaixo:

| DESCRIÇÃO DA DESPESA   |  |  |                                 |
|--|--|--|---------------------------------|
| Aquisição de Peças para Conclusão de Manutenção Corretiva no Equipamento de TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, visando atender o Centro de Diagnóstico por Imagem do Estado de Rondônia - CDI |  |  |                                 |
| Resposta ao:   | Memorando 506 (0037860844)             |  |                                 |
| PROGRAMA DE TRABALHO   | UNIDADE ATENDIDA                       | FONTE DE RECURSO   | NATUREZA DA DESPESA             |
| 17.012.10.302.2034.4011 - MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS  | CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM - CDI | 1.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos<br>1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos - Saúde | 3.3.90.30 - Material de consumo |

#### 8. ESTIMATIVA DA DESPESA:

7.1 A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos pela Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia.

#### 9. SANÇÕES:

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**9.2** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**9.3** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**9.4** As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**9.5** As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**9.6** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.7** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.8** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.9** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**9.10** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**9.11** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO  | GRAU | MULTA*       |
|------|--|------|--------------|
| 1    | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | 06   | 4,0% por dia |
| 2    | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.  | 06   | 4,0% por dia |

|   |  |    |              |
|---|--|----|--------------|
| 3   | Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;   | 04 | 1,6% por dia |
| 4   | Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.                            | 02 | 0,4% por dia |
| 5   | Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.  | 02 | 0,4% por dia |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |    |              |
| 6   | Efetuar reposição das peças danificados, por motivo e por dia;   | 04 | 1,6% por dia |
| 7   | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 03 | 0,8% por dia |
| 8   | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;   | 03 | 0,8% por dia |
| 9   | Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.                        | 02 | 0,4% por dia |
| 10  | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.   | 01 | 0,2% por dia |
| 11  | Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.  | 01 | 0,2% por dia |

**\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

**9.12** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.13** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**9.14** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.15** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.16** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**9.17** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.18** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10. DEVERES:**

**10.1. Da Contratada:**

**10.1.1** Além daquelas exigidas em Lei 14.133/21, deverá:

**10.1.2** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que as peças sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**10.1.3** Fornecer as peças rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

**10.1.4** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

**10.1.5** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados em até 10 (dez) dias, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

**10.1.6** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia (12 meses) total das peças dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva das peças;

**10.1.7** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**10.1.8** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

**10.1.9** Utilizar, em todas as fases, fornecimento das peças qualificadas;

**10.1.10** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**10.1.11** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**10.1.12** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **10.2. Da Contratante:**

**10.2.1** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega das peças;

**10.2.2** Rejeitar no todo ou em parte, as peças entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

**10.2.3** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**10.2.4** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

**10.2.5** Promover, por meio do Fiscal do Contrato, o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento da execução dos serviços.

### **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **11.1 Documentação relativa a qualificação técnica**

**11.1.1** Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

a) até 80.000,00 (oitenta mil reais) - fica dispensada a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica;

b) de 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) - apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido anteriormente materiais compatíveis em características;

b.1) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o fornecimento anterior de entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação.

d) Fica a Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Comissão de Licitação estabelecer no Edital a apresentação ou dispensa de Atestado de Capacidade Técnica, considerando o valor estimado da contratação (Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14/02/2017, D.O.E. nº 38, de 24/02/2017, retificada pela Orientação Técnica nº 002/2017/GAB/SUPEL, de 08/03/2017, D.O.E. nº 46, de 10/03/2017).

e) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em valor.

### **11.2 Documentação relativa a qualificação jurídica**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.2.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

### **11.3 Documentação relativa à regularidade fiscal**

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

### **11.4 Documentação relativa à qualificação econômico - financeira**

**11.4.1** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05](#) (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica

**11.4.2** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), não inferior a 5% (cinco por cento) do valor arrematado pela empresa licitante.

a) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

c) as regras descritas nos itens 1 e 2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### **11.5 Documentação relativa à regularidade trabalhista**

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

## **12. DECLARAÇÕES**

**12.1** Declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos, conforme disposto no inciso 33 do art. 7º da Constituição Federal.

**12.2** Declaração de que o representante da empresa não é servidor público, nos termos do art. 12 da Constituição Estadual.

## **13. DAS PROPOSTAS:**

**13.1** As propostas serão processadas e julgadas pelo menor valor global;

**13.2** As empresas deverão fornecer folders, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as características dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

## **14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**14.1** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

**14.2** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO/CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

## **16. DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referência e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133/21, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## **17. DO FORO**

**17.1** Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18. CONDIÇÕES GERAIS:**

**18.1** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**18.2** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**18.3** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**18.5** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**18.6** Esse termo de referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de maio de 2023.

**Elaborado por: Lucas Matheus Teles**

Assessor Técnico- GECOMP/SESAU

**Revisado por: Laura Bany**

Gerente de Compras - SESAU/RO

Revisor da Área Técnica:

**COORDENADORIA DE OBRAS - CO/SESAU/RO;**

Revisor da Área Requisitante:

**CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, CDI-SESAU/RO;**

**MICHELLE DAHIANE DUTRA**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Thiago do Carmo Brasil, Assessor(a)**, em 12/05/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GAMA NASCIMENTO DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 16/05/2023, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Bany de Araujo Pinto, Gerente**, em 17/05/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO, Assessor(a)**, em 17/05/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/05/2023, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0037515775** e o código CRC **467B0E37**.